

Reforma? Qual Reforma?

FELIPPE AUGUSTO DE MIRANDA ROSA

Desembargador aposentado do TJRJ e Professor

O recente e ridículo bate-boca entre os Presidentes do Senado e da Câmara dá bem a medida da confusão que se armou em torno de uma reforma do Judiciário que todos dizem querer, mas não sabem bem como realizar. Desde o início dos debates intensos na mídia, autoridades de diversas procedências têm exposto seus pontos de vista sobre uma “necessidade urgente” de se reformar o aparelho judicial brasileiro, com vistas à sua maior celeridade e simplificação.

Em meio a tais pronunciamentos, a que não faltou, reiteradamente o Senhor Presidente da República, falou-se a respeito de muitos aspectos relevantes, alguns dos quais, entretanto, estranhos a uma reforma do aparelho judicial. Assim é que, por exemplo, parece que o Presidente está pensando apenas no problema da rapidez necessária da distribuição da Justiça. Outros, certamente desavisados da real estrutura dos poderes da República, incluem as dificuldades e imperfeições dos Tribunais de Contas entre as suas preocupações, sem perceber que tais tribunais são órgãos auxiliares do Poder Legislativo, erro aliás comum.

Por outro lado, alguns arautos da reforma focalizam somente a proposta da criação das súmulas vinculantes, espécie de prejulgados a serem aplicados em casos repetitivos, para desafogar os tribunais superiores. Existe quem sustente que a oposição de muitos juizes a tal remédio legal é consequência de um corporativismo da magistratura, esquecidos de que, na verdade, se adotadas as súmulas, os juizes de 1º grau de certas competências terão realmente diminuição sensível do trabalho.

O que se pode dizer é que a desinformação campeia solta entre os leigos e os não-leigos em matéria jurídica, inclusive quanto à forma de recrutamento da magistratura, sobre cujos detalhes um ilustre parlamentar deitou falação há dias, supondo que os critérios dos concursos sejam iguais em todo o país e contenham vícios que não ocorrem, vícios esses capazes de prejudicar a neutralidade dos examinadores em relação aos candidatos.

Isso não quer dizer que não existam problemas de ordem prática e de princípio na organização, estrutura e dinâmica da Justiça brasileira. Há muitos problemas, numerosas imperfeições que devem ser corrigidas, sem ser necessário extirpar um ramo do Poder Judiciário a pretexto de que ele funciona mal. Em vez de simplesmente corrigir-lhe os defeitos sugere-se o seu fim.

A indefinição domina o cenário. É importante precisar os rumos que se quer verdadeiramente imprimir a essa reforma que se diz tão urgente. Um pouco de clareza de propósitos, abandonados alguns objetivos subjacentes que não são confessados, está a ser reclamado pela sociedade civil, pelos cultores do direito e pelos usuários do aparelho judicial. ♦